



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Diretoria Legislativa

# **AVULSO Nº 10**

## **DA 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA**

Belém, 25 de 04 de 2024



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

12  
1

Aprovado o Parecer	Unanimidade
Em Sessão de	18 / 04 / 2024
	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS E CULTURA**

**PROCESSO nº 503/2024**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ASSUNTO: Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024, para recebimento de recurso federal oriundo da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 8.818.174,89 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências.**

**PARECER CONJUNTO**

Encaminhado a estas Comissões Permanentes de Justiça, Legislação e Redação de Leis, e Economia e Finanças, projeto de Lei que " Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024, para recebimento de recurso federal oriundo da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 8.818.174,89 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências. " e, considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo nos, incisos I, II e VIII do art. 42, devem estas Comissões opinarem sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis, como também, sobre proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem despesa ou receita do Município e acarretem responsabilidade para o erário municipal, além de opinar sobre todas as proposições e matérias que contiverem qualquer referência ou alusão às atividades e manifestações culturais que tramitam nesta Casa de Leis.

A Prefeitura Municipal de Belém está solicitando a adequação orçamentária e a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024, para recebimento de recurso federal oriundo da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 8.818.174,89 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), no âmbito do Município de Belém

Constatamos que o projeto está em consonância com a Lei Complementar nº 95/88 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona". Quanto à constitucionalidade a matéria está amparada nos incisos I e II do art. 30 que afirma ser competência do município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber além da matéria se amparar na competência exclusiva do Poder Executivo de legislar matéria tributária, abertura de crédito, fixação dos serviços públicos e aumento de despesas públicas, previsto no art. 75 da Lei Orgânica do Município de Belém.

Em sua justificativa o autor afirma que Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura tendo como



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

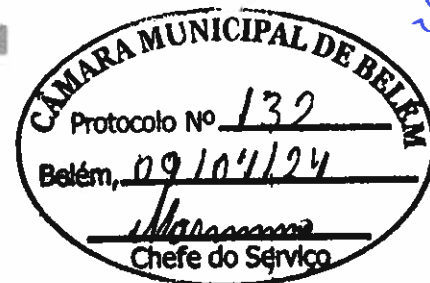
Contudo, para a execução do recurso, é imprescindível, conforme previsão legal, que o ente federativo promova, primeiramente, a adequação da sua Lei Orçamentária Anual (LOA), no entanto, a Lei Orçamentária Anual do Município de Belém para o exercício de 2024 foi aprovada no exercício de 2023, e não contempla o recurso da PNAB, por isso, a determinação federal de que se adote procedimento para adequação orçamentária da situação da LOA 2024. O autor afirma ainda que à abertura de crédito especial, faz-se necessária considerando que o Município de Belém não previu expressamente o recurso da PNAB, sob pena de não recebimento do recurso, de forma que deve ser inserido a previsão na LOA de 2024, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Respeitados todos os tramites, nos manifestamos favoravelmente a presente propositura. É o parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE CULTURA



**PROJETO DE LEI N.º /2024.**

Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024, para recebimento de recurso federal oriundo da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 8.818.174,89 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação orçamentária e abrir Crédito Especial ao orçamento anual de 2023 para recebimento de recurso federal oriundo da Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 8.818.174,89 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Funcional Programática: 2.08.32.13.392.0005

Projeto Atividade: 2273

Fonte de Recurso: 2719000000 - Política Nacional Aldir Blanc 2023 - MINC

Elementos de Despesa:

**339031** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

**339036** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;



- 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 339035 - Serviços de Consultoria;
- 333041 - Contribuições;
- 335043 - Subvenções Sociais;
- 339045 - Subvenções Econômicas;
- 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas;
- 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos Créditos Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Rubrica: 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências União - Principal / 711.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de de 2024.



EDMILSON BRITO RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Belém